Jornal O DIA SP Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros I S.A.

AUTONOMY ROCHAVERÁ PARTICIPAÇÕES LTDA. - CNPJ 10.356.775/0001-58 - NIRE 35.222.725.922 - Ata da Reunião de Sócios Irealizada em 30/11/2017 - 1. Data. Hora e Local: 30/11/2017. às 16h, na sede social em São Paulo/SP. 2. Convocação e Presença Irealizada em 30/11/2017 - 1. Data, Horá e Local: 30/11/2017, às 16h, na sede social em São Paulo/SP. 2. Convocação e Presença:
Dispensada a convocação, em vista de estarem presentes os sócios representando a totalidade do capital soft a Autonomy Rochaverá
Participações Ltda. (a "Sociedade"), a saber: (a) Autonomy Investimentos Ltda., CNPJ 07.689.403/0001-39, respectivamente, representada neste ato, nos termos de seu Contrato Social, por seu Diretor Presidente, Sr. Roberto Miranda de Lima, brasileiro, em representado neste ato, sobre em como de união estado em São Paulo/SP, e por seu Diretor, Sr. Mauro Cesar Leschziner, brasileiro, casado, advogado, RG 15.420.039-6 (SSP/SP), OAB/SP 143.676 e CPF 163.331.428-67, residente e domiciliado em São Paulo/SP, e por Seu Diretor, Sr. Mauro Cesar Leschziner, prasidente e domiciliado em São Paulo/SP, e (b) Robert Charles Gibbins, canadense, casado, administrador, Passaporte Britânico nº (199004675, CPF 232.008.438-02, residente e domiciliado em 8a Residence Prevert, Chemin des Couleuvres, CH-1295, Tannay, Suíça, neste ato representado por seu procurador, Sr. Mauro Cesar Leschziner, adma qualificado 3. Mesa: Robert (Indirada de Lima, Presidente, Mauro Cesar Leschziner - Secretário. 4. Deliberações: Os sócios, por unanimidade de votos e sem qualsquer restrições, em conformidade com o § 3º, do a arigo 1.072 e com o artigo 1.078, ambos da tei 10 406/2002, conforme alterada ("Código Civil"), deliberam o quanto segue 4.1. Aprovar, sem qualsquer restrições, os termos e condições do Protocolo de Incorporação e Instrunto de Justificação da Sociedade pela Rochaverá Desenvolvimento Imobiliário Ltda, com sede em São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, CNPJ cleidade pela Rochaverá Desenvolvimento Imobiliário Ltda., com sede em São Paulo/SP, ña Avienida das Nações Unidas, 14.171, CNPJ 36.90.818/0001-02, com seus atos constitutivos e cilima alteração do contrato social devidamente registos na JUCESP sob NIRE 35.219.778.077 e nº 534.093/15-2, em sessões de 10.02.2005 e 08.12.2015, respectivamente ("Incorporadora") celebrado em 30/11/2017, entre a Sociedade e a Incorporadora, que passa a fazer parte integrarle deste instrumento como seu Anexo I ("Protocol") 4.2. Ratificar a nomeação da empresa especializada Apsis Consultoria e Availações Ltda, com sede no filo de Janeiro/PJ, CNPJ 08.681.365/0001-30 ("Apsis"), responsável pela elaboração do laudo de availação do patrimônio da Sociedade a ser incorporado pela Incorporadora, com base no respectivo valor contábi, na posição de 311/02/017 ("Laudo de Availação"), 4.3. Aprovar, sem qualquer resalva, depois de lido e discuti-do, o Laudo de Availação elaborado pela Apsis, nos termos de legislação aplicável e de acordo com as práticas de contabilidade emanadas de legislação societária, para eleitos da incorporação da Sociedade pela Incorporadora, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como seu Anexo II. 4.4. Aprovar, de forma definitiva e sem qualquer ressalvas, à incorporação da Sociedade pela Incorporadora, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como seu Anexo II. 4.4. Aprovar, de forma definitiva e sem qualquer ressalvas, à incorporação da Sociedade pela Incorporadora, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como seu Anexo II. 4.4. Aprovar, de forma de finitiva e sem qualquer ressalvas, à incorporação da Sociedade pela Incorporadora, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como seu Anexo II. 4.4. Aprovar, de forma de lei. Em consequência da incorporação, as quotas representativas do capital da Sociedade sociedade, a materidado pelo Laudo de Availação a Sociedade, a forma de lei. Em corporadora, o se quotas representativas do capital da Sociedade serão estinate Nauliação após ajustes de eliminação da participação da Sociedade na Incorporadora, a Incorporadora não entimitirá quotas em beneficio dos quotistas da Sociedade como resultado da incorporação. 4.5. Ainda, em face da deliberação acima e da consequente extinção da Sociedade, a como a se emissão da Incorporadora, que encedidade, a totalidade das quotas de emissão da Incorporadora de delidas pela Sociedade serão acceladas pela incorporadora, que reduzirás seu capital social, isto é, as 87.480 quotas de Classe P3, de valor nominal de R\$ 12,75 cada uma, 4.6. Autorizar os administradores da Sociedade a praticarem todo e qualquer ato que se fizer necessário à formalização da incorporação da Sociedade pela Incorporadora, bem como a sua consequente extinção 5. Encerramento. Nada mais a ser tratado. São Paulo, 30/11/2017. Roberto Miranda de Lima - Presi-dente, Mauro Cesar Leschziner - Secretário. Sócios: Autonomy Investimentos Ltda. - Roberto Miranda de Lima - Diretor; Mauro Cesa Leschziner - Diretor; Robert Charles Gibbins - p.p. Mauro Cesar Leschziner. JUCESP nº 572.753/17-2 em 20/12/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SAO PAULO/SP

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 8004/90 e art. 15 da RD 08/70, tendo em vista a ausência de notificação pessoal pelo oficial do cartório nos termos da certidão apresentada, fica(m) notificado(s) o(s) mutuario(s) abaixo, para ciência de que estamos autorizados na forma dos artigos 19 e 21 da Lei nº 8004 de 14/03/1990 e do Decreto-Lei nº 70, de 21/11/1966 e das normas complementares do S.F.H., a promover a execução extrajudicial da(s) HIPOTECA(S) que oneram os imóveis descritos a seguir.

Ficam cientificados, outrossim, de que tem o prazo de 20(vinte) dias, contados de 08/ 01/2018, para, querendo, purgar(em) o debito e evitarem a execução, o que poderá ser feito no endereço de cobrança descrito abaixo:

SED:1C4BD - CONTRATO: 802670075403-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 0267 - SANTA CECILIA

ENDERECO DO IMÓVEL:PRAÇA DR. MARIO MARGARIDO, Nº 33, APARTAMENTO Nº 105, 1º ANDAR OU 2º PÁVIMENTO, EDIFICIO PARQUE ESPLANADA, 2º SUBDISTRITO - LIBERDADE, SAO PAULO/SP

CLEITON DAMACENO JULIAO, BRASILEIRO(A), VIGILANTE, CPF: 28931342896 CI: 359300856 SSP/SP SOLTEIRO(A) e cônjuge, se casado(a) estiver.

FIDUCIAL DIST. TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA Endereco de Cobranca: AGENCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL ONDE PAGAVA AS PRESTACOES

CNPJ/MF N° 28.758.267/0001-61 - NIRE 35.300.508.963 - Certidão da Ata da AGE realizada em 05/12/2017 unta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico que a Ata em epigrafe foi registrada sob o nº 578.121/17-7 em 26/12/201 ávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

OFICIAL DO 6º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL FAZ SABER que, em virtude do requerimento datado de 06 de novembro de 2017 por parte da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF ficam INTIMADOS, **EMERSON DEZIDERIO**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, RG nº 197006851-SSP/SP, CPF sob nº 135.519.168-88, e TATIANA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, vendedora, CNH no 03868513759-DETRAN/SP, CPF sob nº 290.366.998-86, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Avenida Lins de Vasconcelos, nº 2.378, Vila Mariana, nesta Capital, das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento de R\$21.136,33 com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 12 na matrícula nº 102.487, referentes à aquisição de um apartamento sob nº 32, localizado no 3º andar do Edifício São Paulo - Bloco "1", integrante do Residencial Parque Imperial, situado na Estrada das Lágrimas, nº 3.621, no 18º Subdistrito - Ipiranga. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização dos destinatários, é feita a intimação dos mesmos por edital, publicado por 03 (três) dias. São Paulo, 03 de janeiro de 2018. Eu, Adriana Bergamo Bianchini da Silva, Oficial Interina, a digitei conferi e assino 04. 05 e 06/01/18

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO

Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do **IMÓVEL** RUA PROF RUI . BLOEM, Nº 331, APARTAMENTO DUPLEX Nº 16, LOCALIZADO NO 1º E 2º ANDARES (ACESSO PELO 1º ANDAR), RESIDENCIAL ONIX, VILA SA E SILVA, 4º SUBDISTRITO - NOSSA SENHORA DO O, SAO PAULO/SP. COM DIREITO A UMA VAGA NA GARAGEM COLETIVA, PARA ESTACIONAMENTO DE UM VEICULO DE PASSEIO DE FORMA INDETERMINADA. CEP 02802010

1º leilão 17/01/2018 partir 12:30 horas

2º leilão 07/02/2018 partir 12:30 horas

Local CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA TURIASSU - RUA TURIASSU, Nº 1371, PERDIZES, SAO PAULO, SP. Mutuarios:

JOAO CARLOS FERNANDES, CPF 07655072850, e cônjuge, se casado(a) estiver 2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1

Informações tel 1139310744 ou RUA MANUEL JUSTINIANO QUINTAO, Nº 68

FREGUÉSIA DO "O" SAO PAULO SP CEP 02728020

> ARY ANDRÉ NETO Leiloeiro Oficial

> > 04 - 05 - 06/01/2018

ERB1 - Elétricas Reunidas do Brasil S.A.

08 - 09 - 10/01/2018 ERB1 - Elétricas Reunidas do Brasil S.A.

CNPJ: 28.052.123/0001-95 - NIRE: 35.3.0050526-3

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18 de Outubro de 2017 (lavrada na forma de sumário, conforme previsto no artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76)

1) Hora, Data e Local: Realizada às 11 horas do dia 18 de outubro de 2017, na sede social da ERB1 - Elétricas Reunidas do Brasil S.A.

("Companhia"), localizada na Rua Casa do Ator, 1.155, 4º Andar, conjunto 41, Vila Olímpia, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP

04546-004. 2) Convocação: Dispensada a publicação de editais, ou de qualquer outro instrumento convocatório, em conformidade com o disposto no §4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76. 3) Ordem do Dia: (i) Deliberar pela ratificação da contratação da empresa Grid Solutions

Transmissão de Energia Ltda., para o forenciemento de Bens, Equipamentos, Materiais, Execução de Serviços necessários à completa implantação e perfeito funcionamento das subestações que compõe o Lote 01 do Leilão de Transmissão unumero 005/2016, nos termos condições estabelecidos no Memorando de Entendimentos celebrado em 23 de abril de 2017 por Transmissora Allança de Energia Elétrica

S.A. ("TAESA"). Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista ("CTEEP") e offici Solutions Transmissão de Energia Elétrica Paulista ("CTEEP") e offic Solutions Transmissão de Energia Elétrica para o peração dos de componiba ("CTEEP") e offici Solutions Transmissão de Energia Elétrica Paulista ("CTEEP") e offic Solutions Transmissão de Energia Elétrica para o peração dos expendentes (que deverão implantação do entratação do estituição dos audiarios do estituição dos audiarios e destituição dos empreas de incerçia Lida: portos e qualque a conista, sendo que o conselhento para a administra emissão de 17.999.000 (dezessele milhões, novecentos e noventa e nove mil) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, a serem subscritas em igual proporção pelas acionistas CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista ("CTEEP") e Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. ("TAESA"), de acordo com a realização dos aportes de capital pelos acionistas, com a consequente modificação do caput do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia; e (iv) Consolidar o Estatuto Social da Companhia, com vistas a refletir as deliberações supracitadas. 4) Presenças: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presenca de Acionistas. 5) Mesa: Presidente: Marco Antônio Resende Faria, Secretário: Edwaldo Oliveira Lippe, 6) Deliberações: Foran tomadas as seguintes deliberações: (I) Ratificar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, a contratação da empresa **Grid Solutions**Transmissão de Energia Ltda., estabelecida na Avenida Embaixador Macedo Soares, número 10.001, Vila Leopoldina, no município de São Paulo, estado de São Paulo, para o fornecimento de Bens, Equipamentos, Materiais, Execução de Serviços necessários à completa implantação e perfeito funcionamento das subestações que compõe o Lote 01 do Leilão de Transmissão número 005/2016, promovido pela Agência Nacional e perfeito funcionamento das subestações que compõe o Lote 01 do Leilão de Transmissão número 005/2016, promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, na modalidade EPC Chave na Mão por Preço Fixo Global (LUMP SUM TURN KEY), pelo valor total de R\$ 406.196.01847 (quatrocentos e seis milhões, cento e noventa e seis mil, dezoito reais e quarenta e sete centa ventra de seito en des permotar de 1840 (1940 SUM TURN KEY), pelo valor total de R\$ 406.196.01847 (quatrocentos e seis milhões, cento e noventa e seis mil, dezoito reais e quarenta e sete centa centra e seito en de R\$ 311.000.000,000 (Irezentos e setenta e um milhões de reais), considerando o beneficio do REIDI, permanecendo inalterados os termos e condições previamente aprovadas no Memorando de Entendimentos celebrado em 23 de abri de 2017 por Transmissora Allança de Energia Elétrica S.A. ("TAESA"), Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista ("CTEEP") e Grid Solutions Transmissão de Energia Elétrica Paulista ("CTEEP") e Grid Solutions Transmissão de Energia Elétrica Paulista ("CTEEP") e Grid Solutions Transmissão de Energia Elétrica Paulista ("CTEEP") e Grid Solutions Transmissão de Energia Elétrica Paulista ("CTEEP") e Grid Solutions Transmissão de Energia Elétrica Paulista ("CTEEP") e Grid Solutions Transmissão de Energia Elétrica Paulista ("CTEEP") e Grid Solutions Transmissão de Energia Elétrica Paulista ("CTEEP") e Grid Solutions Transmissão de Energia Elétrica Paulista ("CTEEP") e Grid Solutions Transmissão de Energia Elétrica Paulista ("CTEEP") e Grid Solutions Transmissão de Energia Elétrica Paulista ("CTEEP") e Grid Solutions Transmissão de Energia Elétrica Paulista ("CTEEP") e Grid Solutions ("Grid Paulista") e Grid Registra de R\$ 1.000,000 (mil reais), para R\$ 18,000,000,000,000 (dezoito milhões de reais), de Grid R\$ 1.000,000 ("Grid Registra Augusta Paulista Paulista Pauli social da Companhia, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), divididos em 18.000.000 (odezoito milhões) ações ordinárias nominativas, sem dases, sem valor nominal. O capital social autorizado da Companhia é de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões) ações derais; (iv) Consignar que permanecem inalteradas e em pleno vigor todos os demais artigos do Estatuto Social que não foram alterados pelo presente instrumento. Diante das deliberações acima, fica aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo II à presente ata. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerados os trabalhos. Em seguida, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, fol assinada por todos os acionistas presentes na reunião, a saber: Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista. JUCESP nº 582 4301/17-3 em 27/12/2017. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral. Anexo II - Estatuto Social da ERB1 - Elétricas Reunidas do Brasil S.A. - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto, Foro e Duração: Artigo 1º - A sociedade anónima brasileira de capital fechado operará sob denominação social de ERB1 - Elétricas Reunidas do Brasil S.A. ("Companhia") e será regida pelo disposto neste Estatuto, pelas disposições legais aplicáveis e pelo Acordo de Acionistas arquivado na seda Companhia" ("Acordo de Acionistas) arquivado na seda Companhia, ("Acordo de Acionistas) Arguiva ("Acordo de Acionistas) Agraviva ("Acordo de Acionistas) Agraviva ("Acordo de Acionistas) arquivado na seda Companhia, por deliberação da Diretoria poderá, independentemente de reforma estatutária, alterar a sua sede para outro endereço na cidade de São Paulo, e tendente deliberação do Conselho de Administração, abrit, transferir ou fechar filiais, sucursais, agências ou escritórios de qualquer especie, em qualquer parte do território de Administração, abrir, transferir ou fechar filiais, sucursais, agências ou escritórios de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional. Artigo 4º - A Companhia tem como objeto social único e exclusivo a construção, implantação, operação e manutenção das seguintes instalações de transmissão de energia elétrica no estado do Paraná: LT 525 kV Guaíra - Sarandi - CD, C1 e C2, com 266,3 km; LT 525 kV Foz do Iguaçu - Guaíra - CD, C1 e C2, com 173 km; LT 525 kV Londrina - Sarandi, CD, C1 e C2, com 75,5 km; LT 230 kV Sarandi - Paranavaí Norte, CD, com 85 km; SE 525/230 kV Guaíra (novo pátio 525 kV) - (6 + 1 Res) x 224 MVA; SE 525/230/138 kV Sarandi (novo pátio 525 kV) - 525/230 kV (6 + 1 Res) x 224 MVA; SE 230/136 kV Paranavaí Norte - (6 + 1 Res) x 50 MVA, e suas ampliações. Artigo 5° - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II - Capítal Social e Ações: Artigo 6° - O capítal social da Companhia, subscrito e integralizado em mosda corrente nacional é de R\$18.00.000, 00 (dezotio milhões de rais), si úvididos em 18.000.000 (dezotio milhões) de ações ordinárias nominativas, sem classe, sem valor nominal. O capítal social autorizado da Companhia é de R\$18.00.000, 000 (dezotio milhões de rais), §1° O capítal considerado da Companhia de R\$18.000, 000, 000 (dezotio milhões de rais), §1° O capítal considerado da Companhia de R\$18.000, 000, 000 (dezotio milhões de rais), §1° O capítal considerado por capítal considerado da Companhia de R\$18.000, 000, 000 (dezotio milhões de rais), §1° O capítal considerado por capítal capí - O aumento do capital social até o limite do capital social autorizado será aprovado pelo Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária. § 2º - As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. Qualquertransferência das ações será feita nos termos do Acordo de Acionistas, mediante termo lavrado no livro de 'Registro de Transferência das Ações Nominativas', § 3º - A venda, oneração ou alienação por qualquer forma de ações, direitos de preferência a subscrição de ações ou de valores mobilários comersiveis em ações vinculam-se e estão sujeitas aos stermos e condições previstos na legislação aplicável e no Acordo de Acionistas. **Artigo 7º** - A cada ação ordinária nominativa é atribuído o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais Artigo 8º - A subscrição de novas ações deverá ser realizada durante a propria Assembleia Geral de Adoinistas ou reunião do Conselho de Administração que aprovar o aumento do capital, salvo se outro prazo for fixado pelo respectivo órgão. A integralização das ações subscritas deverá ser realizada na(s) data(s) de pagamento prevista(s) no boletim de subscrição ou, no caso de resgate ou amortização, todas as ações ordinárias terão o mesmo tratamento, observada a proporção de participação de cada acionista no capital social. **Artigo 10** - A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ou receber em doação ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior aflenação, mediante deliberação da Assembleia Géral, observadas as normas legais e demais e demais ce resgate ou amortização, todas às aspoes oronariasts terad o mesmo tratamento, osservada a proporção de participação de cada actonista no apstial social. Artígo 10 - A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirír ou receber em doação ações de sua revadas as normas legais e demais disposições aplicaveis. Artígo 11 - A Companhia, nos termos da Lei, poderá emitir debêntures, bem como ações preferenciais e borbus de subscrição, por deliberação da Assembleia Geral. Capítulo III - Orgãos da Companhia: Artígo 12 - São órgãos da Companhia: 1- a Assembleia Geral. II - o Conselho de Administração e à Diretoria, com poderes conferidos pela lei aplicável, pelo presente Estatuto e pelo Acordo de Acionistas. Seção I - Da Assembleia Geral: Artígo 13 - A Assembleia Geral e a dispariação e à Diretoria, com poderes conferidos pela lei aplicável, pelo presente Estatuto e pelo Acordo de Acionistas. Seção I - Da Assembleia Geral: Artígo 13 - A Assembleia Geral è de a dispariação e a Diretoria, com poderes conferidos pela lei aplicável, pelo presente Estatuto e pelo Acordo de Acionistas. Seção I - Da Assembleia Geral: Artígo 13 - A Assembleia Geral à conferido pela de la aplicavel, pelo presente Estatuto e pelo Acordo de Acionistas. Seção I - Da Assembleia Geral: Artígo 13 - A Assembleia Geral a devida de la companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos de (quator) meses seguintes ao encerramento de oxercicio social, para deliberar sobre as matérias constantes do figo 132 de Lei rife 64.04, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações ("Lei das S.A."); e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem ou quando convocada por acionista; respeitadas as disposições legais § único - Além das matérias previstas na legislação aplicável e no Acordo Acionistas, caberão à deliberação da Assembleia Geral as questões que forem propostas pelo Conselho de Administração, as quais deverão constar dos avisos de convocação, at rigo 14 - A convocação da Assembleia Geral poderá será feita por qualquer conselheiro ou n um dos presentes, eleito na ocasião por maioria dos presentes, sendo que o eleito em questão escolherá, também dentre os presentes, um secretário. § 3º - Em qualquer caso, o presidente da Assembleia seguirá a pauta constante da convocação e observará os termos e condições deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas e da legislação aplicável. § 4º - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelo Presidente e secretário da mesa. A ata da Assembleia Geral deverá ser arquivada na competente Junt Comercial no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua realização e publicada nos termos da Lei das S.A. Artigo 15 - Os presentes à Assembleia Geral deverão comprovar sua condição de acionista de acordo com a legislação aplicável, podendo os acionistas lazerem-se representar por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. Artigo fazerem-se representar por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, adminisfrador da Companhia ou advogado. Artigo 16 - A Assembleia Geral poderá suspender os direitos de acionista que deixar de cumprir qualquer obrigação imposta por lei, por este Estatuto ou pelo Acordo de Acionistas, caso em que especificarão direito suspenso. A suspensão durará até que a obrigação seja quitada. Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral: (a) aprovação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras; (b) fixação do montante naual global e/ou individual dos homorários dos administradores; (c) alteração do Estatuto Social da Companhia; (d) definição e aprovação da política de dividendos, aumento ou redução do dividendo obrigatório respeitando o mínimo legal, bem como deliberação sobre o pagamento, pela Companhia, de juros, a titulo de remuneração do capital próprio, e declaração de dividendos intermediárso (ou intercalados; (e) destinação do lucro de cada exercício em montante inferior ao máximo permitido em lei, ressalvadas as obrigatórias por força de lei ou do Estatuto Social da Companhia, retenção de lucros, constituição de reservas; (f) emissão de debêntures conversíveis ou não em ações, bônus de subscrição e criação e outorga de opção de compra ou venda de ações, bem como o resgate ou conversão de debêntures do capital social acima do limite autorizado, subscrição as acose, forma e prazo de integratização, bem como a redução do (g) aumento do capital social acima do limite autorizado, subscrição das novas ações, forma e prazo de integralização, bem como a redução do capital social; (h) aumento ou redução do limite do capital social autorizado; (i) outorga de opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia; (i) aquisição das ações da Companhia, para permanência em ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia; (i) aquisição das ações da Companhia, para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento; (k) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; (ii) transformação, tusão, cisão, incorporação ou incorporação de ações, tanto na condição de incorporada com ou qualquer outra forma de reestruturação societária da Companhia; (iii) dissolução, liquidação, término do estado de liquidação, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial eo entrajudicial eo contrajudicial eo contrajudicial eo contrajudicial eo contrajudicial eo contrajudicial eo contrajudicial eo extrajudicial eo contrajudicial en contrajudicia en contrajudicia en contrajudicia en contrajudicia en contrajudicia en en serão tomadas por unanimidade de votos sempre que cada acionista que é parte do Acordo de Acionistas detiver participação, de forma isolada maior ou igual a 40% (quarenta por cento) do capital social da Companhia. § 1° - As deliberações da Assembleia Geral previstas nos itens (a) (c), (e), (g), (j) e (k) a (m) do Artigo 17 acima serão tomadas por unanimidade de votos sempre que cada acionista que é parte do Acordo de Acionistas detiver participação, de forma isolada, inferior a 40% (quarenta por cento) do capital social da Companhia, mas superior a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. Na hipótese de participação mencionada acima, as demais deliberações da Assembleia Geral serão todas por matoria simples do capital social da Companhia. § 2º - A partir do momento em que qualquer dos acionistas que é parte do Acomento de Acionistas passar a deter participação igual ou limetior a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por voto afirmativo de majoria simples do capital social da Companhia. Seção II - Do Conselho de Administração: Artigo 19 - O Conselho de Administração será composto por 4 (quatro) membros e seus respectivos suplentes, que serão eleitos pela Assemb 19 - O Conselho de Administração será composto por 4 (quatro) membros e seus respectivos suplentes, que serão eleitos pela Ássembleia Geral para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitidas reeleições. Dentre os conselheiros efetivos, 1 (um) será eleito como Presidente do Conselho, § 1º - No caso de vacância, renúncia, impedimento definitivo ou destituição de qualquer um dos conselheiros, o respectivo suplente assumirá o cargo em complementação ao mandato do conselheiro au suente até que o novo conselheiro seja indicado. Em caso de vacância, renúncia, impedimento definitivo ou destituição de qualquer conselheiro ou suplente do Conselho de Administração, caber á a Assembleia Geral a indicação de seu substituío, § 2º - Em caso de impedimento ou ausência temporária, cada conselheiro será substituído por seu suplente, especificamente para cada reunião. Em caso de impedimento ou ausência temporária do conselheiro titular de seu suplente, estes poderão ser representados por outro conselheiro, desde que o último esteja munido de competente procuração. § 3º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral. § 4º - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração redicia à a investidura dos novos administradores eleitos na Assembleia Geral. § 5º - Os conselheiros ficam sujeitos a responsabilização prevista na legislação aplicável por atos praticados na qualidade de administradores da Companhia. Artigo 20 - O Conselho de Administração reunir-se-á, se necessário, 1 (uma) vez ao mês, e, extraordinariamente, mediante convocação por qualquer de seus membros de Administração reunir-se-á, se necessário, 1 (uma) vez ao mês, e, extraordinariamente, mediante convocação por qualquer de seus membros ou por deliberação da Diretoria. As convocações deverão ser feitas com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência em primeira convocação e, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis em segunda convocação, mediante carta ou correio eletrônico (e-mail), com aviso de recebimento, encaminhado ao endereço previamente indicado pelos conselheiros. § 1º - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos Conselheiros § 2º - Os Conselheiros que participarem de reunião na forma acima prevista serão considerados presentes à reunião para todos os fins, devendo as deliberações aprovadas na referida reunião ser ratificadas imediatamente, pelo conselheiro que se utilizar de vídeo ou teleconferência, por me de fax ou e-mail, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia juntamente com o original a ser assinado oportunamente. § 3º Considerar-se-ão dispensadas as formalidades de convocação, ou sanadas eventuais falhas, nas reuniões em que estiver presente a totalidade Considerar-se-ão dispensadas as formalidades de convocação, ou saradas eventuais falhas, nas reuniões em que estiver presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração. Artigo 21 - As reuniões do Conselho serão instaladas em primeira convocação com a totalidade dos seus membros e em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Conselheiros. Artigo 22 - Compete ao Conselho de Administração: (a) aprovação de novos projetos de expansão da Companhia; (b) autorização para a exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações para a com a Companhia, ou transações para prevenir ou por fim a litigios, quando envolverem valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); (c) autorização para a a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do alivo não circulante da Companhia, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercicio fiscal, em valores superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); (d) deliberação sobre a realização de investimentos ou quaisquer despesas de capital (inclusive aquisição, arrendamento, concessão de uso ou locação de bens imóveis, móveis e equipamentos do acervo operacional), em valores superiores a R\$ 5.000.000,00 (um milhão de reais); (e) aprovação da contratação de empréstimos e financiamentos para a Companhia, inclusive a outorga de qualquer garantia (real ou tifelussórium ou outros instrumentos que gerem dividas ou obrigações financiamentos para a Astronomo (00) (quinhentos mil reais), sempre em favor da Companhia e relacionados à execução e viabilização de seus objetivos sociais; (f) aprovação do valor a ser reembolsado pela Companhia acaionistas garantidores referente à garantia de empréstimo-ponte e financiamento principal; (g) aprovação para a assinatura de contratos acima do limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), até a conclusão do empreendimento constante do objeto social da Companhia es usul liberação

do limite de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), até a conclusão do empreendimento constante do objeto social da Companhia e sua liberação

Social para todos os fins de direito

em transações imobiliárias amigáveis, objetivando à instituição de servidões de passagem, servidões administrativas e desapropriações, inerentes à implantação do empreendimento constante do objeto social da Companhia em valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (n) aprovação da subscrição e integralização do capital social da Companhia até o limite do capital autorizado; (o) aprovação dos Orçamentos Anuais (conforme definido no Ácordo de Acionistas) e do Plano de Negócios (conforme definido no Acordo de Acionistas), bem como de quaisquer alterações; (p) a aprovação de matérias de competência da Diretoria nos casos em que as aprovações não tenham sido obtidas em reunião de Diretoria; (g) abertura, transferência ou encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios de qualquer espécie em qualquer parte do território nacional; e (r) submissão à Assembleia Geral de proposta de declaração de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Artigo 23 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto afirmativo da totalidade dos membros do Conselho de Administração, sempre que cada acionista que é parte do Ácordo de Acionistas detiver participação, de forma isolada, maior ou igual a 40% (quarenta por cento) do capital social da Companhia é parte do Acordo de Acionistas deliver participação, de forma isolada, maior ou igual a 40% (quarenta por cento) de oapital social da Companhia. § 1º - As deliberações do Conselho de Administração previstas nos itens (n), (o) e (r) do Artigo 22 acima serão tomadas por unanimidade de votos sempre que cada acionista que é parte do Acordo de Acionistas deliver participação, de forma isolada, inferior a 40% (quarenta por cento) do capital social da Companhia, mas superior a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, mas superior a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, mas superior a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, Na hipótese de participação mencionada acima, as demais deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples do Conselho de Administração serão tomadas por voto atimativo do enaioria simples do Conselho de Administração serão tomadas no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração seráo tomadas no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração seráo tomadas no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração seráo tomada seráo tomada seráo suspensa visando à solução e retomada até 02 (dois) dias úteis depois. Se, ainda assim, não for possivel chegar à deliberação, a matéria será submetida à Assembleia Geral. Seção III - Da Diretoria: Artigo 25 - A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser recellotos, individurado u conjuntamente, sendo designados porteo de Administração para um mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser recellotos, individurados u conjuntamente, sendo designados porteo forma de conselho de Administração para um mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser recellotos, individurados o conjuntamente, sendo designados conselho de Administração por podencia de a la suardado do Signados de a de la designados de la designados Diretores serão investidos no cargo mediante assinatura do termo de posse, lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". § 4º - Os Diretores poderão, a qualquer tempo, ser destituídos de suas funções, em virtude de deliberação do Conselho de Administração. § 5º - Os Diretores poderão, a qualquer termo, ser destituídos de suas funções, em virtude de deliberação do Conselho de Administração, § 5°-05 Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia do fiel desempenho de suas funções. Artigo 26 - Em caso de falta, vacância, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos Diretores, este será substituído pro outro eleito pelo Conselho de Administração, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do Diretor substituído, Imediatamente a partir da data da vacância e até que o Conselho de Administração delibere sobre tal substituíção, as funções do Diretor cupo cargo esteja vago serão temporariamente exercidas pelo outro Diretor. Artigo 27 - Os Diretores reunir-se-ão sempre que necessário e deliberarão por unanimidade. Em caso de impasse, a matéria será submetida ao Conselho de Administração. § Único - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas, ou instrumento equivalente, cujas cópias, devidamente assinadas, deverão ser encaminhadas aos acionistas em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de realização da respectiva reunião. Artigo 28 - Os Diretores são investidos de todos os poderes necessários à representação, administração e gestão dos negócios sociais, assim como para a prática de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, com as limitações estabelecidas neste Estatudo e ressalvadas as amatérias de competência privativa da Assembleia Geral e aquelas atribuídas ao Conselho de Administração. Affigo 29 - A Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por (i) 2 (dois) Diretores, assinando em conjunto, (ii) 1 (um) Diretor um procurador; ou (iii) por 2 (dois) procuradores, respeitados, sempre, os atos cuja deliberação dependa da Assembleia Geral a ou conselho de Administração. Ético dos os atos necessários ao funcionamento ordinário da Companhia, tais como: de Administração. **§ Unico -** Os Diretores poderão praticar todos os atos necessários ao funcionamento ordinário da Companhia, tais como: a) realizar operações bancárias em geral, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, autorizar transferências, débitos e pagamentos; b) sacar e endossar duplicatas; c) representar a Companhia junto a repartições e órgãos públicos dos governos federal, estaduais e municipais, inclusive suas autarquias, d) sacar, aceitar, emitir e endossar titulos de redito de qualquer natureza; e) aprovar a celebração contratos de qualquer espécie, observado o limite máximo de R\$ 1.000.000,000 (um milhão de reals) até a conclusão do empreendimento constante do objeto social da Companhia e sua liberação para operação comercial, e, a partir dai, de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros; f) constituir procuradores em nome da Companhia, observado o disposto no paragrafo segundo abaixo; g) aprovar critérios para participar em transações imobiliárias amigáveis, objetivando à instituição de servidões de passagem, servidões administrativas e desapropriações, inerentes à implantação do empreendimento constante do objeto social da Companhía em valores até o limite de R\$ 500.000,00 (quínhentos mil reais); h) aprovar a celebração dos contratos e/ou acordos até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com qualquer acionista ou Parte Relacionada de qualquer acionista, sendo que o Diretor indicado pelo R\$ 50.000.00 (cinquenta mil reais acionista em questão estará impedido de volar quando da deliberação de tal contratação, por haver conflito de interesses; i) aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos para a Companhia, inclusive a outorga de qualquer garantia (real ou fidejussória) ou outros instrumentos que gerem dividas ou obrigações financeiras até o limite de RS 500.000,00 (quinhentos mil reais), sempre em favor da Companhia e relacionados à execução e viabilização de seus objetivos sociais; i) aprovar a realização de investimentos ou quaisquer despesas de capital (inclusive aquisição, arrendamento, concessão de uso ou locação de bens imóveis, môveis e equipamentos do acervo operacional), em valores áte o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); k) autorizar a altenação, a promessa de altenação ou a oneração de bens do ativo não circulante da Companhia, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício fiscal, em valores até o limite de R\$ 5.000,00 (cinquenta mil reais); k) autorizar a aconeração de terceiros do cumprimento de obrigações para coma Companhia, ou transações para prevenir ou por fim a litigios, quando envolverem valor até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). § 1º - A Companhia poderá ser representada ativa e passivamente, milizo ou fora dele, por procuradores "ad judicia" ou "ad negocia", legalmente constitutidos, na prática dos ados específicos que serão mencionados na respectiva procuração, observado o disposto neste Ardigo 29. § 4 outorga de poderes pela Companhia será realizada conjuntamente pelos Diretores, por meio de instrumentos de mandato, os quais vigorarão por prazo não superior a 20 doze) meses. § 3º - A disposição atimente ao prazo constante do § 2º supra não se aplica às procurações "ad judicia" as quais poderão vigorar por tempo indeterminado, e também não se aplica áquelas outorgadas em razão de contrato de financiamento da Companhia, que vigorarão por tempo indeterminado, e também não se aplica áquelas outorgadas em razão de contrato de financiament por tempo indeterminado, e também não se aplica àquelas outorgadas em razão de contrato de financiamento da Companhia, que vigorarão pelo tempo de duração do respectivo contrato. § 4º - Os poderes relacionados à prática de atos como venda, permuta, transferência ou alienação de bens imóveis da Companhia, bem como a instituição de hipoteca ou ônus de qualquer natureza sobre bens imóveis da Companhia somente serão outorgados após deliberação do Conselho de Administração, autorizando a realização destes atos. § 5° - No caso de ausência temporária serão outorgados após deliberação do Conselho de Administração, autorizando a realização destes atos. §5°- No caso de ausência temporária de um dos Diretores, e apenas durante o período da ausência temporária, os outros Diretores poderão outorgar me conjunto, em nome da Companhia, procuração específica a um dos membros do Conselho de Administração para representação da Companhia. Artigo 30 - Os poderes referidos nos Artigos 28 e 29 acima estendem-se aos atos necessários ao funcionamento ordinário da Companhia, tais como: abir, manter, fechar contas bancárias e fazer aplicações financeiras; assinar contratos de câmbio, receber, emiltir, endossar, visar, descontar ou avalizar cheques, letras de câmbio, faturas, duplicatas e outros títulos de créditos ou instrumentos comerciais e contratos; reclamar, receber, negociar e estabelecer a forma de pagamento de todos os débitos para com a Companhia; bem como dar e receber quitação. Artigo 31 - O Conselho de Administração distribuirá entre os Diretores os encargos da administração, observado o disposto neste Estatuto, competindo, precipuamente 1 - Ao Diretor Administraţivo-Financeiro: a) orientar a elaboração dos orçamentos da Companhia quanto aos seus limites e condicionantes, observado o Plano de Negócios; b) responder pelas funções administrativa, financeira, de controle orçamentário, de suprimentos, jurídica, de informática, patrimônio e de recursos humanos, estabelecendo suas diretrizes; c) administrar ao recursos financeiros necessários à operação da Companhia, observado o Plano de Negócios; e) diresponder pelas funções de planejamento econômico-financeiro, ecessários à operação da Companhia, observado o Plano de Negócios; e d) responder pelas funções de planejamento econômico-financeiro ontrole e contabilidade, observado o Plano de Negócios. II - Ao Diretor Técnico: a) responder pelos estudos de projetos, planejamento engenharia, controle de qualidade, construção, comissionamento operação e manutenção do sistema de transmissão de energia elétrica; b) responder pela gestão técnica dos contratos de construção, fornecimento e demais contratos pertinentes à implantação operação e manutenção do empreendimento da Companhia, incluindo questões ambientais e fundiárias; e c) acompanhar e manter a Companhia atualizada em relação a assuntos técnicos e regulatórios. **Artigo 32** - Á Diretoria será responsável, além das atribuições relacionadas abaixo, por aquelas estabelecidas por lei, pelo Estatuto Social e conferidas pela Assembleia Geral para a prática dos atos necessários para o funcionamento regula da Companhia: a) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia; b) aprovar o regimento interno e os regulamento: da Companhia; c) propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais da administração, as quais deverão pelo mesmo se da Companhia; c) propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais da administração, as quais deverão pelo mesmo ser aprovadas; d) submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento de capital e reforma do Estatuto Social; e) recomendar ao Conselho de Administração ou conerção de bens móveis ou infoveis, pertencentes ao patrimônio da Companhia e capitação de recursos, devendo implementar as decisões do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral relativas às matérias supramencionadas, nos respectivos limítes de alçada; f) apresentar ao Conselho de Administração au demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e pulnariousis, econômico-financeiros e de execução de obras; g) apresentar mensalmente ao Conselho de Administração relatórios de acompanhamento. Artigo 33 - É vedado aos Diretores e aos mandatários prestar caução, garantia, aval ou de qualquer forma obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia. Seção IV - Do Conselho Fiscal: Artigo 34 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as funções definidas em lei, composto de 4 (quatro) membros e igual número de suplentes, todos eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. Artigo 35 - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral, respeitado o mínimo legal. Artigo 36 - O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus sembros, lavrando-se em ata suas deliberações. § Único - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia de antecedência da data da reunião, devendo-ser en caminhado aos Conselheiros, juntamente com a convocação, todo material pertinente a antecedência da data da reunião, devendo-ser en caminhado aos Conselheiros, juntamente com a convocação, todo material pertinente a antecedência da data da reunião, devendo ser encaminhado aos Conselheiros, juntamente com a convocação, todo material pertinente a emissão de parecer ou a deliberação a ser tomada durante a reunião. Capítulo IV - Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros: Artigo 37 - O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados pela Diretoria o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei e de acordo com os princípios da contabilidade geralmente aceitos. Artigo 38 - O Conselho de Administração submeterá o balanço patrimonial, as demais demonstrações financeiras previstas em lei e de acordo com os princípios da contabilidade geralmente aceitos. Artigo 39 - Os dividendos atribuídos aceidos demais demonstrações financeiras, acompanhados do respectivo parecer dos auditores independentes, e a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e de distribuição de dividendos à Assembleia Opervistos em lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do pago nos prazeros fixados pela Assembleia ou previstos em lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autotrizou sua distribuição, reverterão em favor da Companhia, sendo convertidos em reserva de capital. Capítulo V- Da Liquidação: Artigo 40 - A Companhia dissolver-se-â nos casos previstos em lei o ue m virtude de deliberação da Assembleia Geral. Artigo 41 - A Assembleia Geral estabelecerá a forma de liquidação, elegera o figuidante, es pedido dos acionistas, na forma de liquidação, elegera do figuidante, es pedido dos acionistas, na forma de liquidação, elegera do figuidante, es pedido dos acionistas, na forma de la lei astala Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo, seus membros e fixando-lhes a respectivas remunerações. Capítulo VI- Das Disposições Gerais: Artigo 42 - Qualquer matéria não regulada pelo presente Estatuto será decidida de acordo com as disposições da Lei das S. A. Artigo 43 - A Companhia observará e cumprirá, integralmente, todos os termos da lei, sendo ineficazes em relação à Companhia quaisquer deliberações dos órgãos sociais que contrariem o disposto em tais acordos de acionistas. § único - Não se registará nos livros s Destinação dos Lucros: Artigo 37 - O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão terceiros, a alienação ou omeração de quaisquer ações em violação a acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Artigo 44** - Todos os valores em reais previstos neste Estatuto deverão ser corrigidos, anualmente, pela variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica (IBGE), ou outro índice que o substitua, independentemente de alteração estatutária. Capítulo VII - Da Solução de Controvérsias: Artigo 45 - Com exceção das controvérsias referentes às obrigações de pagar que comportem, desde logo, processo de execução judicial e aquelas que possam exigir, desde já, execução específica, todos os demais conflitos oriundos ou relacionados a este Estatuto Social serão obrigatória, exclusiva e definitivamente resolvidos por arbitragem, de acordo com o previsto na Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e alterações posteriores), mediante as condições que se seguem a) A arbitragem será instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de a) A abitragem será instituída é processada de acordo como Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem en Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Regulamento de Arbitragem"), em vigência no momento do início da arbitragem. A administração e o correto desenvolvimento do procedimento arbitral caberão ao Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara Arbitra!"). Caso o Regulamento de Arbitragem contenha qualquer omissão, as disposições processuais da Lei de Arbitragem e do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 20.15) serão aplicáveis, nesta ordem. b) A sede da arbitragem será na Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local onde será proferida a sentença arbitral. A arbitragem será regida pelas leis da República Federativa do Brasil e será uma arbitragem de direito, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade. As partes concordam em envidar seus melhores esforços para aclançar solução rápida, econômica e justa a qualquer conflicto submetido à adhitragem. A proferime será o Portugulês. c) As partes declaram ter tomado conhecimento do Regulamento de Arbitragem, integram est ne de Sistancia de Canada de Canad deixe(m) de indicar árbitro e/ou os 2 (dois) árbitros indicados pelos mesmos deixem de nomear o terceiro árbitro no prazo de 30 (trinta) dias contados da data estabelecida para referida providência, caberá ao presidente da Câmara Arbitral indicar o terceiro árbitro, na forma estabelecida em seu Regulamento de Arbitragem. e) Durante o procedimento, cada parte envolvida no conflito será responsável por seus próprios custos de arbitragem, incluindo honorários advocatícios. Os honorários dos árbitros e demais despesas com a arbitragem deverão ser rateados entre as partes érnolvidas no conflito em proporções iguais. J Na partes concordam que a parte sobre a qual for impósta a decisão desfavorável deverá pagar os honorários e despesas havidas com os árbitros e com a Câmara Arbitral, se de outro modo não for estabelecido na decisão arbitral. As partes arcarão com os custos e honorários dos seus respectivos advogados, sem prejuízo dos ônus da sucumbência, fixados pelo Tribunal Arbitral, g) De acordo com o artigo 516, III do Código de Processo Civil, o cumprimento da sentença fair-se-á na comarca em que se processou a arbitragem (foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo), sendo lícito ao exequente optar pelo juízo alo ndos se encontram bens sujeitos à expropriação ou pelo atual domicilio do executado. Cada parte envidará seus melhores esforços para assegurar a conclusão defere e eficiente do procedimento arbitral. P) Cada parte obriga-se neste ato a se vincular por qualquer decisão arbitral final. A decisão arbitral será definitiva, irrecorrivel e vincular às partes, seus sucessorse o escisionários, que se comprometem a cumpri-la sepontaneamente e renunciam expressamente a qualquer forma de recurso, ressalvado o pedido de correção de erro material ou de esclarecimento de obscuridade, dúvida, contradição ou omissão da sentença arbitral, conforme previsto no artigo 30 da Lei de Arbitragem, ressalvando-se, ainda, o exercicio de boa-té da ação de nulidade estabelecida no artigo 33 da Lei de Arbitragem, i) A arbitragem deverá ser mantida em conflidencialidade e seus elementos (incluindo-se, sem limitação, as alegações das partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somete seão revelados ao Tribunal Artitra, às partes, sea cos seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao deservolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento das obrigações impostas partes envolvidas no conflito em proporções iguais. f) As partes concordam que a parte sobre a qual for imposta a decisão desfavorável dever qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento das obrigações impostas por Lei ou qualquer outra disposição aplicável ao caso. j) A Companhia expressamente se obriga pela cláusula arbitral prevista neste Estatuto

Pacer Transporte e Logística S.A.

CNPJ n° 12.621.274/0001-87 NIRE 35904557064

Edital de Termo de Responsabilidade n° 87/2017

A Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP torna público que o fiel depositário dos gêneros e mercadorías recebidos pela filial da sociedade empresária, "Pacer Transporte e Logistica S.A.", NIRE: 35904557064, localizada na Rodovia Anhanguera, Km 15 - CLA Galpão 06, Parque São Domingos, São Paulo/SP, CEP: 05112-000, Sr. Alexandre Bichara Caldas, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 06.866.824-3 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 071.910.517-01, residente e domiciliado na Rua Ministro Roberto Cardoso Alves, n° 872 - casa 03, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 0473-700, assimou em 19/12/2017 o Termo de Responsabilidade n° 87/2017, com fulcro nos artigos 1°, § 2°, do Decreto Federal n° 1.102/1903 e 4°, da Instrução Normativa 17/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, devendo ser publicado e arquivado na JUCESP o presente edital, nos termos do artigos 8° da supracitada Instrução Normativa. Jânio Berith, Presidente da JUCESP nos termos do artigo 8º da supracitada Instrução Normativa. **Jânio Benith**, Presidente da JUCESP.

LEILÃO: 165 Autos, Utilitários, Motos, Caminhões, Reboque

Dia 06/01/2018 às 10:00 horas

VIZEUONLINE

<u>Local do Leilão</u>: GOIÂNIA/GO: R. da Liberdade, 14 e 15, Jd. Novo Mundo. <u>Visitação</u>: Dia 06/01/2018 a partir das 8h. Local do Leilão: GOIÂNIA/GO: R. da Liberdade, 14 e 15, Jd. Novo Mundo.

Visitação: Dia 06/01/2018 a partir das 8h.

UTILITÁRIOS: Strada - Ranger - Hilux - Amarok - L200 - Pajero - Frontier - Kombi - Saveiro, AUTOS: Importados: C3 - Picasso - C4 - 130 - Kia Carens - Outlander - Peugeot 206 - Peugeot 307 - Fluence - Citroen C5 - Peugeot 306 - Peugeot 207 - Corolla - Etios. Fiat: Bravo - Linea - Palio - Siena - Uno - Freemont, Ford: Ecosport - Fiesta - Ka - Focus - Fusion. Chevrolet: Prisma - Celta - Classio. - Astra - Blazer - Corsa - Vectra - Tracker - Agile. Wit: Fox: Gol - Voyage, MOTOS: Next 250 - Biz125 - C68300 R. CG150 - CC6180 - NXR150 - Comet 650 R. - Comet 250 R. - Suzuki EN 125 - YBR125 - Factor YBR125. CAMINHÕES: MB 515 - Eurocargo - Volvo FH 12380 - VW 12140 - VW 18310 - VW 25370. Chassis: 9BCRP69V0CG176309 - 9BCR49FNDG2134405 - 9BDS4410AB257099 - 9BGS41910AB257099 - 9BGS41910AB257099 - 9BGS41910AB257099 - 9BGS419170B2673263 - 9BD11056CC1544090 - 9BD17140742451368 - 9BD1710AM54514046 - 99D1742G757556964 - 9BD17432G83303 - 9BD11056CC1544090 - 9BD17410472451368 - 9BD1710AM54514046 - 99D1742G757556564 - 9BD17301710A2G7572663 - 9BD1740164LCS816554 - 9BD1710AM5451404 - 9BD1743C95554104873 - 9BD191913M3613035 - 9BD19713M267375663 - 9BD1740AC451364 - 9BD1710BC18565286 - 9BD17309784271462 - 9BD1730363198410 - 9BD27804PD7546751 - 9BD27833A7299388 - 9BD27803MC7415072 - 9BD27808MB7378659 - 9BD15852AD6789832 - 9BD15802AD6751648 - 9BD178020838 - 9BD15802378617369 - 9BD158025804022725 - 9BD195193C0300343 - 9BD195102D0382194 - 9BD15822786173569 - 9BD158025804022725 - 9BD195193C0300343 - 9BD195102D0382194 - 9BD1582559A8857757 - 9BD17803B278617859 - 9BC7850387803995 - 9BFZE1607488379 - 9BC7865938321 - 9BC786593852754 - 9BC7850387803995 - 9BFZE160748832191 - 9BC7864791715 - 9BC7850399552754 - 9BC785038783310 - 9BC78650393310 - 9BC786503983310 - 9BC7865039833 9BWKA05Z254097432 - 9BWKA05Z384064900 - 9BWAB05ZXD4103369 - 9BWAB45Z2D4198713 - 9BWAG45Z1H4002848 9BWKA05269497432-9BWKA05254049399-9BWKB05241410399-9BWKB40522D4198713-9BWKQ4582114002594 9BWCA05W98T096105 - 9BWCA05W88T05167685 - 9BWCA05W48P100537 - 9BWCA05W58T05179 9BWAA05U09P009921 - 9BWCA05W88T027048 - 9BWCA05W48T011428 - 9BWA05U1BP047213 9BWAA05U09P084916 - 9BWCA05W47P012103 - 9BWAA05W4CP08989 - 9BWKA05W8CP043078 9BWAB45U99T171784 - 9BWM67X7CP004227 - 9BWAA05U9EP017526 - 9BWKB05W7AP022432 9BWLB05U5BP091723-9BWDA05U6BT159803-9C6KE1940G0053055-9C6KE1200A0065985,

Lances: **www.vizeuonline.com.br** (62) 3565-4488

Normas completas e condições de pagamento, constarão no catálogo distribuído no dia do Leilão. Os veículos vendidos como salvados, devem ser submetidos após a sua reparação, a uma inspeção de segurança veícular para que possam ser liberados a circulação, conforme prevê a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) 36/2010. Os veículos serão vendidos com o [PVA, DPVAT e Licenciamento 2017 por conta do arrematante. Existindo déblios, referentes ar multa (s), [PVA] e) outros, que surgirem intempestivamente após a arrematação, serão de responsabilidade do arrematante. Probidio o pagamento em espécie de bens arrematados me LaBão: Apartir de 01/12/2017 fica probidio recebimento de valores em espécie peb Leiloeiro para quitação de lotes arrematados do Grupo Bradesco. Os pagamentos devem ser efetudado por TED, DOC, Transferência Bancária, Cheques ou Boleto Bancário, de acordo com a preferência do Leiloeiro. Robson Bispo Xavier - Leiloeiro Oficial - JUCEG 47.



LEILÃO: 202 Autos, Utilitários, Motos, Caminhões, Reboques A LENGUA L Dia 06/01/2018 às 10:00h.

al do Leilão: Recife/PE: Av. da Recuperação, 6.001- Guabiraba. ÁREA VIZEUONLINE COM BR <u>Visitação:</u> Dia 06/01/2018 (dia do Leilão) a partir das 8:00h. \(\frac{\text{Visitactos}}{\text{Dist}}\) Districtors (and do Leitol) a partir das 8:000.

\(\frac{\text{Visitactos}}{\text{LiCos}}\) Hontana - Ducato - \$10 - Strada - Toro - Hafei Mini Pick-up - Hafei Ruiyi - Towner - L200 - Frontier - Kombi-Saveiro, AUTOS: Importados: C3 - Civic - Fit: Tucson - C4 - J3 - Cerato - Peugeot 307 - Peugeot 306 - Clio - Peugeot 206 - Peugeot 207 - Duster - Logan - Sandero - Etios, Fiat: Palio - Doblo - Idea - Siena - Stilo - Uno, Ford: Ecosport - Fiesta - Ka - Focus, Chevrolet: Prisma - Cetta - Classic - Onix - Astra - Corsa - Vectra - Zafira, W: Fox - Gol - Golf - Voyage - Parati - Polo - UP. MOTOS: Biz 125 - Cb300R - CG125 - CG150 - CG160 - NXR 150 - NXR 160 - Pop100 - XRE300 - Suzuki EN 125 - Intruder 125 - Suzuki GS 120 - Yamaha YS 150 - Facyor TBR, CAMINHOES: Cargo 2632 - Cargo 6332 - F4000 - Strails - W25370 - VW 31320, Chassis: 9BGRP69XOCG126646 - 9BGRP48FD0G112309 - 9BGSA1910AB262935 - 9BGSU19F0BC198899 - 9BGCA80XOCB249524 - 9BGCA80XOCB145506 - 9BGK848V0HG158825 - 9BGH44CP0DC482510 - 935FCKFV88B519074 - 98D119409C1081030 - 93W244M24D2112247 - 99D13532CC2190980 - 9BR16672710233390 - 98D16672710237390 - SW244M24D2112247 - 99D13532CC2190980 - 9BR166727102373390 - SW244M2720124737 - 98D174413224143294 - SW25474413224143294 - SW254744413224143294 - SW254744413224143294 - SW254744413224143 \text{VMX5370} - \text{VM} 31320, \text{Chassis:} \text{9BGX19F90AS(20254 - 9BGCABA) COR14360 - 9BGSA490HC158825 - 9BG144CPDDC2425510 - 935FCKFV88B519074 - 9BD1940PC1081030 - 93W244M24D2112247 - 9BD15532CC2190980 - 9BD196271D2103757 - 9BD196271C2023389 - 9BD19627MC2270212 - 9BD17140752544851 - 9BD171641322146328 - 9BD171360M94257563 - 9BD171604572699 - 9BD171021F5999486 - 9BD17140F356485 - 9BD17164G38055072 - 9BD17330M94257563 - 9BD173010214030127 - 9BD17701XB3586168 - 9BD17201X333419517 - 9BD197132F3154978 - 9BD19713203006485 - 9BD17201X3300127 - 9BD17720G83337082 - 9BD17201X333419517 - 9BD1971322F3154978 - 9BD197804D72545167 - 9BD27803A72531671 - 9BD27806RD7537259 - 9BD578141E77425883 - 9BD17855MB7300275 - 9BB27804D72545167 - 9BD27803A72531671 - 9BD27806RD7537259 - 9BD578141E77425883 - 9BD1958522534433560 - 9BD1951522D143467 - 9BD1951522C0480333 - 9BD1951522C048878 - 9BD1951522C0178476 - 9BFZCE15748BB10373 - 9BFZCE5647804367 - 9BFZE134686487 - 9BD195162C0178476 - 9BFZE143648615540 - 9BFZE12P198982506 - 9BFZE13748582996 - 9BFZE55PAB8633451 - 9BFZE55PAB8633451 - 9BFZE55PAB863451 - 9BGR748907614849 - 9BFZA546BB261205 - 9BGR748907614859 - 9BGR7488907618579 - 9BGRX48670B6122595 - 9BGRX648698 - 9BGRX648908174859 - 9BGRX6480822597 - 9BGRX168607C152295 - 9BGRX69808188183 - 9BGR769W078104052 - 9BGRM98086192125 - 9BGRX69098178643 - 9BGRX69098178643

9BWJB09N17P016549 - 9BWDB09N39P028721 - 9BWLB45U9DP168426 - 9BWLL45U7FP037916
9BWLB45U9FP143657 - 9BWDB09N39P028721 - 9BWLB45U9FP168426 - 9BWDB05U7AT216900
9BWDB05UXAT254539 - 9BWDB05U3CT044140 - 9BWDB05U1DT056790 - 9BWDB05U4CT181751 9C6KG0650F0030144 - 9C6KE1510C0028631 - 9C6KE1520C0119098 - 9C6KE1950E0007868.

Normas completas e condições de pagamento, constarão no catálogo distribuído no dia do Leilão. Os veículos vendidos como salvados, levem ser submetidos após a sua reparação, a uma inspeção de segurança veicular para que possam ser liberados a circulação, nofrem prevê a Resolução do Conselho Nacionalde Trânsito (CONTRÁN) 362/2010. Os veiculos seráo vendidos como IPVA, DPVA re icenciamento 2017 por conta do arrematante. Existindo débitos, referentes a: multa (s), IPVA (s) e outros, que surgirem tempestivamente após a arrematação, serão de responsabilidade do arrematante. Positido o pagamente mespécie de bens rematados em Leilão: A partir de 01/12/2017 fica probibido o recebimento de valores em espécie pelo Leiloeiro para quitação de lotes rematados do Grupo Bradesco. Os pagamentos devem ser efetuados por TED, DOC, Transferência Bancária, Cheques ou Boleto ancârio, de acordo com a preferência do Leiloeiro, Ruí de Almeida Pereira - Leiloeiro Oficial - JUCEPE nº 331, César Augusto Aragão ereira - Leiloeiro Oficial - JUCEPE nº 384.

Lances: WWW.VIZEUONLINE.COM.BR Infs. F: (81) 3039-1994



EDITAL DE SEGUNDO E ÚLTIMO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO SAO PAULO-SP

Data do leilão: 17/01/2018 A partir das: 12:30

Local:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA TURIASSU - RUA TURIASSU, Nº 1371, PERDIZES, SAO PAULO, SP.

ARY ANDRÉ NETO, Leiloeiro Oficial matricula 428 estabelecido a RUA MANUEL JUSTINIANO QUINTAO, Nº 68, SAO PAULO, SP, telefone 1139310744 faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei N° 70 de 21/11/66 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.

A venda à vista será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo impreterível de 08(oito) dias, sob pena de perda do sinal dado.

A venda com financiamento da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS EMGEA será feita através de Carta de Crédito, que poderá ser obtida junto a qualquer Agencia especificada ao lado dos contratos, após análise cadastral e comprovação de renda. Os interessados na obtenção de Carta de Crédito para aquisição dos

imóveis constantes deste edital e/ou utilização dos recursos do FGTS deverão procurar uma Agencia da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA indicada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência com relação a data do leilão. As vendas serão realizadas pelo lance minimo de 65% do valor da

avaliação atualizado do imóvel, mais débitos fiscais e condominiais que por ventura possam incidir sobre o mesmo. As despesas relativas a comissão de leiloeiro. INSS, registro da carta de arrematação são responsabilidade do arrematante e despesas com

execução extrajudicial correrão por conta do credor. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo. O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações

pormenorizadas sobre os imóveis. Em observação ao artigo 497 do NCC, é vedada a participação de cônjuges, parentes e afins do leiloeiro, ofertando lances nos leilões das execuções extrajudiciais

Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.

SED 1BCC1 - CONTRATO 102354128953-0- EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA - 0235 - SE

MOACIR ALVES DA SILVA, BRASILEIRO(A), DO COMERCIO CPF 95236112834, CI 12.320.129 SSP/SP, SOLTEIRO(A), e cônjuge, se casado(a) estiver.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO 135, 13º ANDAR OU 16º PAVIMENTO, EDIFICIO DIPLOMATA, BLOCO B, CONDOMINIO MORADA EDUARDO PRADO, SITUADO A ALAMEDA EDUARDO PRADO, Nº 170, 35º SUBDISTRITO - BARRA FUNDA, SAO PAULO, SP. COM A AREA UTIL DE 28,60MS2, AREA COMUM DE 25,65MS2, AREA COMUM DE DIVISAO NAO PROPORCIONAL DE 10,00MS2, CORRESPONDENTE A UMA VAGA INDETERMINADA NA GARAGEM COLETIVA DO CONDOMINIO, COM DIREITO A GUARDA DE UM VEICULO DE PASSEIO, COM EMPREGO DE MANOBRISTA, AREA TOTAL DE 64,25MS2, E FRAÇÃO IDEAL DE 0,4273% NO TERRENO DO CONDOMINIO. COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENFEITORIAS, PERTENCES, ACESSORIOS.

> SAO PAULO, 01/01/2018 ARY ANDRÉ NETO